



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

CS 14

PROCESSO: 281 /2011

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.113, DE 19 DE ABRIL DE 2007 E A LEI MUNICIPAL Nº 4.176, DE 15 DE AGOSTO DE 2007”.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder análise ao Processo nº 281/2011, que “*REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.113, DE 19 DE ABRIL DE 2007 E A LEI MUNICIPAL Nº 4.176, DE 15 DE AGOSTO DE 2007*” exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei nº 193, de 20 de outubro de 2011, de origem Executiva, visa a revogação das Leis Municipais nº 4.113/2007 e 4.176/2007, leis estas autorizativas, no qual o Município de Bento Gonçalves, procedeu a permuta de imóveis do Município com imóveis de propriedade de José Motta e sua esposa e Enio Antonio Ranzi e ua esposa, tendo por finalidade a construção do Galpão de Festas para o CTG Paisanos da Tradição.

De acordo com a exposição de motivos, houve desistência dos permutantes, visto que houveram alguns contratempos no decurso do processo em termos de metragem do terreno, não sendo a mesma acordada, bem como a passagem para o terreno que não foi concedida no prazo estipulado, impedindo que o Galpão de Festas, objeto das Leis, fosse construído, desfazendo-se assim a Escritura Pública de Doação .

Ainda vale acrescentar que a matéria atende os dispositivos da Técnica Legislativa e da condição legal de iniciativa.

Diante das considerações elencadas, essa Comissão entende que o Projeto de Lei em apenso, tem condições de prosperar, ser apreciado e deliberado pelo Soberano Plenário,

É o parecer.

Sala das Sessões, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e onze.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente

Vereador VANDERLEI SANTOS
Vice – Presidente

Vereador DELARCI MARTINS DE LIMA
Membro Efetivo.